



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS
COM A FESTA DO IDOSO.

ZELIA BRANDALISE FIORI, prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a
realizar gastos, no valor de até Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e qui-
nhentos mil cruzeiros) para realização da IIIª Festa do Idoso, dia 06
de setembro de 1992.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.028 - Realização de Eventos Cívicos e Culturais

3.1.2.0 - Material de Consumo

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de setembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 08 / 09 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal